



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021 * n° ESPECIAL * Pág. 001/008

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 142, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de João Pessoa autorizado a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente no serviço público prestado pelas empresas concessionárias de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.

§ 1° A isenção prevista na *caput* deste artigo:

I - restringe-se aos serviços objeto da concessão, previsto no subitem 16.01 da Lei Complementar n. 53, de 23 dezembro de 2008;

II - abrange apenas os fatos geradores ocorridos entre 1° de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022;

III - fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.

§ 2° Para fins de deferimento do pedido de isenção, o contribuinte deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - encontrar-se, a partir de 1° de janeiro de 2022, em situação fiscal regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;

II - comprovar, mediante declaração da SEMOB, que:

a) promoveu o retorno integral da frota que compõe o sistema de transporte coletivo municipal, de forma proporcional ao número de passageiros;

b) vem garantindo todos os benefícios de gratuidade e de meia passagem previstos na legislação federal e municipal, a exemplo da gratuidade dos idosos e pessoas com deficiência e da meia passagem para estudantes;

c) os novos veículos incorporados à frota de ônibus, utilizados no transporte coletivo municipal, estão equipados com ar condicionado e *Wi-Fi*.

§ 3° O imposto será ser cobrado com os acréscimos previsto na legislação pertinente, se estiver comprovado que o contribuinte não satisfazia ou deixou de satisfazer os requisitos previsto nesta lei para gozo do benefício fiscal.

Art. 2° Para atender o disposto nesta Lei, fica o Chefê do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, mediante republicação do Quadro "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita", que integra o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 1° de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 14.311, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) e nova Ação de Governo na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR

RS
12 368 5207.102530 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR
4.4.90.52 – 1124/0124 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....2.900.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

RS
28 846 7001.107005 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
4.4.90.93 – 1124/0124 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.. 1.700.000,00

10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR
12 366 5180.102521 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E BRASIL ALFABETIZADO
3.3.90.39 – 1124/0124 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....1.200.000,00

TOTAL 2.900.000,00

Art. 3° A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) e nova Ação de Governo, referenciada no artigo 1°, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 1° de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO, DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração através dos Instrumentos do Remanejamento, da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor global de R\$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 4 – INVESTIMENTOS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura e os Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estomadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transpostos e transferidos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

		Anexo I Acréscimo	Ano Base: 2021
Órgão / UO	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional			
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.5197.102476	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES.		1.500.000,00
12.361.5197.102896	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		2.000.000,00
10102	10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR		
12.361.5207.102498	GESTÃO ESCOLAR		6.500.000,00
10104	10104-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
12.361.5174.102862	INCLUSÃO DIGITAL		33.500.000,00
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
12.361.5280.512986	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO - SEDEC - IPM - EGM/SEAD		7.000.000,00
TOTAL GERAL			50.500.000,00

		Anexo II Redução	Ano Base: 2021
Órgão / UO	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional			
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10105	10105-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
12.366.5001.102684	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- EJA- FUNDEB		10.500.000,00
12.361.5001.102989	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDEC		40.000.000,00
TOTAL GERAL			50.500.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprprint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

DECRETO N° 9.868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEFIN NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121013/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria das Finanças no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – Principal (Código Rec. 1.1.1.8.01.1.1), verificado no período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2021, devidamente contabilizada através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, elaborado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 9.856, de 16 de novembro de 2021 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

IPTU: JAN-OUT/2021 (Cód. Rec 1.1.1.8.01.1.1)..... R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de novembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acrescimo
Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1.000)
07000	SECRETARIA DAS FINANÇAS			
07103	07103-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.123.5001.072150	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	33.90.39	0.1.00	2.000.000,00
				SUBTOTAL 2.000.000,00
TOTAL GERAL				2.000.000,00
*NATUREZA DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
**FONTE RECURSO 1001/0.100-Recursos Ordinários				

DECRETO N° 9869, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de João Pessoa, áreas localizadas em Barra de Gramame, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I", e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2021/120308,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, as áreas descritas abaixo (com uso do Datum horizontal Sirgas 2000, meridiano central 33°W e projeção UTM), localizadas em Barra de Gramame, João Pessoa/PB:

I – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 300274.1600	Y = 9200773.2345
02	PONTO 2	X = 300285.3577	Y = 9200770.5079
03	PONTO 3	X = 300286.8565	Y = 9200769.1247
04	PONTO 4	X = 300334.7672	Y = 9200705.0657
05	PONTO 5	X = 300364.2413	Y = 9200663.0687
06	PONTO 6	X = 300409.0032	Y = 9200602.2601
07	PONTO 7	X = 300472.1903	Y = 9200535.5574
08	PONTO 8	X = 300535.8631	Y = 9200468.7972
09	PONTO 9	X = 300539.4827	Y = 9200466.9767
10	PONTO 10	X = 300542.4136	Y = 9200468.0049
11	PONTO 11	X = 300542.3900	Y = 9200449.4345
12	PONTO 12	X = 300536.6140	Y = 9200459.4485
13	PONTO 13	X = 300528.0755	Y = 9200470.0933
14	PONTO 14	X = 300511.5349	Y = 9200488.5815
15	PONTO 15	X = 300493.8600	Y = 9200508.7545
16	PONTO 16	X = 300475.8800	Y = 9200526.6945
17	PONTO 17	X = 300461.6629	Y = 9200540.3579
18	PONTO 18	X = 300439.0116	Y = 9200562.9084
19	PONTO 19	X = 300397.4600	Y = 9200609.5045
20	PONTO 20	X = 300346.5143	Y = 9200680.8438
21	PONTO 21	X = 300291.3362	Y = 9200758.3127

II – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 300625.4543	Y = 9200159.6135
02	PONTO 2	X = 300651.1937	Y = 9200083.2478
03	PONTO 3	X = 300656.1947	Y = 9200065.9935
04	PONTO 4	X = 300659.6911	Y = 9200048.4012
05	PONTO 5	X = 300665.7857	Y = 9200008.8139
06	PONTO 6	X = 300668.0853	Y = 9199985.1944
07	PONTO 7	X = 300667.5180	Y = 9199959.5324
08	PONTO 8	X = 300665.5584	Y = 9199932.9732
09	PONTO 9	X = 300665.0332	Y = 9199917.1441
10	PONTO 10	X = 300662.6194	Y = 9199928.6374
11	PONTO 11	X = 300662.3600	Y = 9199947.1684
12	PONTO 12	X = 300663.5400	Y = 9199976.1494
13	PONTO 13	X = 300663.4400	Y = 9199990.6945
14	PONTO 14	X = 300662.0100	Y = 9200000.3645
15	PONTO 15	X = 300661.2000	Y = 9200011.6745
16	PONTO 16	X = 300657.8850	Y = 9200031.4428
17	PONTO 17	X = 300653.9946	Y = 9200054.4411
18	PONTO 18	X = 300650.4955	Y = 9200071.6922
19	PONTO 19	X = 300644.5915	Y = 9200095.0086
20	PONTO 20	X = 300638.4900	Y = 9200116.5878

III – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 298726.4080	Y = 9201078.2221
02	PONTO 2	X = 298728.8024	Y = 9201087.9525
03	PONTO 3	X = 298819.0584	Y = 9201062.2701
04	PONTO 4	X = 298892.7861	Y = 9201050.2325
05	PONTO 5	X = 299129.8300	Y = 9201008.5206
06	PONTO 6	X = 299229.1622	Y = 9200998.8131
07	PONTO 7	X = 299314.7353	Y = 9200995.9811
08	PONTO 8	X = 299332.4587	Y = 9200952.5423
09	PONTO 9	X = 299319.2741	Y = 9200963.8742

10	PONTO 10	X = 299314.5023	Y = 9200966.5315
11	PONTO 11	X = 299298.0535	Y = 9200973.2329
12	PONTO 12	X = 299289.7616	Y = 9200983.0721
13	PONTO 13	X = 299285.5132	Y = 9200985.6823
14	PONTO 14	X = 299194.0386	Y = 9200990.9276
15	PONTO 15	X = 299110.4097	Y = 9201001.8393
16	PONTO 16	X = 299054.0395	Y = 9201011.1146
17	PONTO 17	X = 298863.2000	Y = 9201027.5844

18	PONTO 18	X = 298876.3928	Y = 9201040.3916
19	PONTO 19	X = 298813.7648	Y = 9201051.5656

IV – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 299365.8635	Y = 9201022.0311
02	PONTO 2	X = 299364.2211	Y = 9201036.2640
03	PONTO 3	X = 299410.8419	Y = 9201054.3822
04	PONTO 4	X = 299459.4617	Y = 9201074.9091
05	PONTO 5	X = 299475.5838	Y = 9201084.2521
06	PONTO 6	X = 299480.7495	Y = 9201073.9288
07	PONTO 7	X = 299427.6011	Y = 9201047.5867
08	PONTO 8	X = 299397.3928	Y = 9201035.0292

V – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 297900.4381	Y = 9201389.7578
02	PONTO 2	X = 297918.0883	Y = 9201406.9622
03	PONTO 3	X = 297942.7045	Y = 9201402.2938
04	PONTO 4	X = 297971.1430	Y = 9201393.4086
05	PONTO 5	X = 298020.8095	Y = 9201379.5360
06	PONTO 6	X = 298154.7159	Y = 9201321.5563
07	PONTO 7	X = 298265.2365	Y = 9201281.5748
08	PONTO 8	X = 298406.8348	Y = 9201229.2329

09	PONTO 9	X = 298466.9753	Y = 9201202.3256
10	PONTO 10	X = 298552.0945	Y = 9201166.3545
11	PONTO 11	X = 298605.0400	Y = 9201145.8794
12	PONTO 12	X = 298601.3547	Y = 9201143.6376
13	PONTO 13	X = 298596.6999	Y = 9201145.2039
14	PONTO 14	X = 298540.1900	Y = 9201167.3345
15	PONTO 15	X = 298500.3867	Y = 9201181.6841
16	PONTO 16	X = 298474.5697	Y = 9201190.7052
17	PONTO 17	X = 298269.5248	Y = 9201267.3623
18	PONTO 18	X = 298162.4484	Y = 9201305.7204
19	PONTO 19	X = 298143.1103	Y = 9201312.5216
20	PONTO 20	X = 298032.3798	Y = 9201350.2483
21	PONTO 21	X = 297967.2516	Y = 9201368.7117

VI – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 299021.5910	Y = 9201036.4455
02	PONTO 2	X = 299024.2378	Y = 9201046.6781
03	PONTO 3	X = 299028.1176	Y = 9201045.9469
04	PONTO 4	X = 299027.2286	Y = 9201041.2300

05	PONTO 5	X = 299027.6208	Y = 9201039.3572
06	PONTO 6	X = 299029.2223	Y = 9201038.3102
07	PONTO 7	X = 299064.2953	Y = 9201031.5181
08	PONTO 8	X = 299113.5720	Y = 9201023.6132
09	PONTO 9	X = 299196.4019	Y = 9201012.8057
10	PONTO 10	X = 299247.9840	Y = 9201009.2357
11	PONTO 11	X = 299284.5899	Y = 9201009.8777
12	PONTO 12	X = 299289.2656	Y = 9201012.6836
13	PONTO 13	X = 299301.6724	Y = 9201026.5854
14	PONTO 14	X = 299301.8390	Y = 9201028.4701
15	PONTO 15	X = 299300.5598	Y = 9201039.3180
16	PONTO 16	X = 299312.4914	Y = 9201041.1394
17	PONTO 17	X = 299313.2661	Y = 9201032.8615
18	PONTO 18	X = 299316.2318	Y = 9201030.3143
19	PONTO 19	X = 299333.9660	Y = 9201026.0144
20	PONTO 20	X = 299336.5348	Y = 9201025.8014
21	PONTO 21	X = 299364.2211	Y = 9201036.2640
22	PONTO 22	X = 299365.8635	Y = 9201022.0311
23	PONTO 23	X = 299349.1700	Y = 9201015.9245
24	PONTO 24	X = 299312.4413	Y = 9201005.1427
25	PONTO 25	X = 299303.8652	Y = 9201003.9929
26	PONTO 26	X = 299280.0965	Y = 9201003.5151
27	PONTO 27	X = 299226.7673	Y = 9201005.9565
28	PONTO 28	X = 299206.1602	Y = 9201007.8847

29	PONTO 29	X = 299130.8977	Y = 9201017.4703
30	PONTO 30	X = 299106.7401	Y = 9201020.8747
31	PONTO 31	X = 299079.0128	Y = 9201025.7736

VII – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 299480.7495	Y = 9201073.9288
02	PONTO 2	X = 299475.5838	Y = 9201084.2521
03	PONTO 3	X = 299410.8419	Y = 9201054.3822
04	PONTO 4	X = 299459.4617	Y = 9201074.9091
05	PONTO 5	X = 299571.3382	Y = 9201146.5854
06	PONTO 6	X = 299603.5322	Y = 9201166.8748
07	PONTO 7	X = 299620.5204	Y = 9201176.7959
08	PONTO 8	X = 299647.5341	Y = 9201189.2615
09	PONTO 9	X = 299658.8280	Y = 9201180.5932
10	PONTO 10	X = 299653.3400	Y = 9201178.9545
11	PONTO 11	X = 299626.8300	Y = 9201166.2345
12	PONTO 12	X = 299597.2500	Y = 9201149.4845
13	PONTO 13	X = 299578.6591	Y = 9201137.7432
14	PONTO 14	X = 299561.6197	Y = 9201126.4108
15	PONTO 15	X = 299544.7406	Y = 9201114.7770
16	PONTO 15	X = 299512.4748	Y = 9201092.9137
17	PONTO 15	X = 299493.8600	Y = 9201080.7245

§ 1º A área descrita no inciso I deste artigo corresponde à fração do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa com a Localização Cartográfica atual 49.030.0421.0000.0000, situado na Rua Atriz Dercy Gonçalves, s/nº, Barra de Gramame, João Pessoa/PB.

§ 2º A área descrita no inciso II deste artigo corresponde à fração do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa com a Localização Cartográfica atual 49.031.1165.0000.0000, situado na Rua Lto Praia do Sol, s/nº, Barra de Gramame, João Pessoa/PB.

§ 3º A área descrita no inciso III deste artigo corresponde à fração do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa com a Localização Cartográfica atual 49.140.2060.0000.0000, situado na Rua Bui Pessoa da Silva, s/nº, Barra de Gramame, João Pessoa/PB.

§ 4º A área descrita no inciso IV deste artigo corresponde à fração do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa com a Localização Cartográfica atual 49.142.0126.0000.0000, situado na Rua Lto Barra do Gramame, s/nº, Barra de Gramame, João Pessoa/PB.

§ 5º As áreas descritas nos incisos V, VI e VII deste artigo não possuem cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º As áreas a que se refere o art. 1º deste decreto serão destinadas ao melhoramento dos acessos às praias de Barra de Gramame e Praia do Sol, com duplicação das vias existentes.

Art. 3º Ficam a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, das áreas ora declaradas de utilidade pública.

Art. 4º Os recursos destinados à aquisição das áreas correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional: 08.000 – Secretaria de Planejamento; 08.101 – Gabinete do Secretário; 04.122.5370.082728 – Aquisição e desapropriação de imóveis; 4.5.90.61 – Aquisição de imóveis.

Art. 5º Concluído o processo de desapropriação, os procedimentos para escrituração das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto devem seguir o disposto no Decreto Municipal nº 8.159, de 21 de março de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 436º ano da fundação da Paraíba.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO N° 9.872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEDEC E EGM/SEAD ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO, DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.312/2021.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.000, de 18 de agosto de 2020, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.312, de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração, no valor de R\$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transpostos e transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 01 de dezembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5197.102476	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES.	33.90.30	0.1.11	1.500.000,00
12.361.5197.102896	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	44.90.51	0.1.11	2.000.000,00
				SUBTOTAL
				3.500.000,00
10102	10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.361.5207.102498	GESTÃO ESCOLAR	33.90.30	0.1.11	4.500.000,00
		33.90.39	0.1.11	300.000,00
		44.90.52	0.1.11	1.700.000,00
				SUBTOTAL
				6.500.000,00
10104	10104-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
12.361.5174.102862	INCLUSÃO DIGITAL	44.90.52	0.1.11	30.000.000,00
		44.90.52	0.1.13	3.500.000,00
				SUBTOTAL
				33.500.000,00
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
12.361.5280.512986	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO - SEDEC - IPM - EGM/SEAD	31.91.13	0.1.12	7.000.000,00
				SUBTOTAL
				7.000.000,00
TOTAL GERAL				50.500.000,00

*NATUREZA DESPESA

31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE RECURSO

1111/0.111-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1112/0.112-Transferências do FUNDEB - Impostos - 70%
1113/0.113-Transferências do FUNDEB - Impostos - 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10105	10105-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
12.366.5001.102684	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- EJA- FUNDEB	31.90.04	0.1.13	3.000.000,00
		31.90.11	0.1.13	1.500.000,00
		31.90.13	0.1.12	2.000.000,00
		31.90.13	0.1.13	2.000.000,00
		31.91.13	0.1.12	2.000.000,00
12.361.5001.102989	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDEC	31.90.04	0.1.11	20.000.000,00
		31.90.11	0.1.11	20.000.000,00
				SUBTOTAL
				50.500.000,00
TOTAL GERAL				50.500.000,00

*NATUREZA DESPESA

31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**FONTE RECURSO

1111/0.111-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1112/0.112-Transferências do FUNDEB - Impostos - 70%
1113/0.113-Transferências do FUNDEB - Impostos - 30%

Decreto Nº 9.873, de 01 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 14.311/2021.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.000, de 18 de agosto de 2020, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.311, de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de **R\$ 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil reais)** para inclusão de nova Natureza da Despesa e nova Ação de Governo na forma discriminada nos Anexos I (Acréscimo).


Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexos II (Redução).

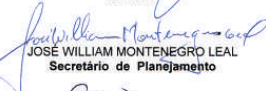
Art. 3º A nova Natureza da Despesa e nova Ação de Governo, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativas ao Exercício Financeiro de 2021.


Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 2021


CICERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito


JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FILHO DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10102	10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.368.5207.102530	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR	44.90.52	0.1.24	1.200.000,00
SUBTOTAL				1.200.000,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00
*NATUREZA DESPESA				
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
**FONTE RECURSO				
1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10102	10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.366.5200.102521	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E BRASIL ALFABETIZADO	33.90.39	0.1.24	1.200.000,00
SUBTOTAL				1.200.000,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00
*NATUREZA DESPESA				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
**FONTE RECURSO				
1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10102	10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.368.5207.102530	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR	44.90.52	0.1.24	1.700.000,00
SUBTOTAL				1.700.000,00
TOTAL GERAL				1.700.000,00
*NATUREZA DESPESA				
44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
**FONTE RECURSO				
1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28.846.7001.107005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.90.93	0.1.24	1.700.000,00
SUBTOTAL				1.700.000,00
TOTAL GERAL				1.700.000,00
*NATUREZA DESPESA				
44.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
**FONTE RECURSO				
1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE				

EXTRATO N.º 539/2021
 PROCESSO 21.244/2021
 CHAVE CGM: 1800-HQUO-Y2L0-11YK

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.068/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

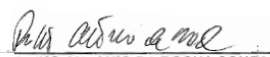
- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211- ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.790/2021	GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 923.557,12 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)	01 de dezembro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 550/2021
PROCESSO Nº. 25.132/2021
CHAVE CGM: EW23-825X-O162-H0FV

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMBATE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) - III**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.056/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.801/2021	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP	R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)	01 de dezembro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 557/2021
PROCESSO Nº. 25.136/2021
CHAVE CGM: FW23-825X-O162-H0FV

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMBATE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) - III**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.056/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA


- Fonte de Recursos: 1211 - Ordinários;
- Fonte de Recursos: 1214 - SUS;
- Fonte de Recursos: 1213 – TRANSF. DE REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.808/2021	CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 45.970,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)	01 de dezembro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 561/2021
PROCESSO Nº. 25.123/2021
CHAVE CGM: EW23-825X-O162-H0FV

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMBATE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) - III**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10.056/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA


- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.810/2021	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP	R\$ 26.226,60 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)	30 de novembro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.638/2021/SMS

OBJETIVO: ACRESCENTAR dotação orçamentária ao Contrato Nº10.638/2021/SMS- Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO / REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EMERGENCIAIS PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº10.638/2021/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

- 13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL


✦ FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

✦ FONTE DE RECURSOS: 1215 – SUS

- o ELEMENTO DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 29/11/2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS
BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

cidade que cuida



**JOÃO PESSOA
CONTRA O
CORONAVÍRUS**